



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 10 de fevereiro de 2021



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 10 de fevereiro de 2021.

#### Edital nº 009/2021

#### Bolsa de Estudos FATEB/DOM BOSCO 2021

A Prefeitura de Telêmaco Borba leva ao conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos aprovados para concessão de bolsas de estudos em **6ª CHAMADA**, conforme processo seletivo, previsto pela Lei Municipal nº 2.142/2015 e do Decreto Municipal nº 26.237, de 12 de novembro de 2019.

#### 1. CANDIDATOS – 2ª FASE – FATEB

CANDIDATO	CURSO
Ana Gabriele Bueno Da Silva Pedroso	Administração
Vanessa Santos Silva De Moura Jorge	Ciências Contábeis
Luan Matheus Santos De Oliveira	Educação Física
Luana Almeida Martins	Educação Física
Nilton Aleixo	Engenharia Civil
Angelita Machado	Pedagogia
Mariana Antunes De Mello	Psicologia
Evelin Ferreira de Paula	Técnico Em Estética

2. Os candidatos acima convocados na 6ª chamada do Edital 003/2021 de cada série/curso deverão levar à **Sede da Prefeitura de Telêmaco Borba (Praça Horácio Klabin, 37 - Centro, Telêmaco Borba - PR, 84261-170) de 11 e 12 de fevereiro de 2021, das 14h às 17h**, os documentos abaixo, para análise da Comissão, que irá deliberar diante veracidade dos documentos. Os documentos exigidos são (**conforme previsão no Decreto Municipal n. 26.273, de 12 de novembro de 2019 e seus anexos**):

- a. Documento de identificação com foto do candidato e dos demais membros do grupo familiar (todas as pessoas que residam com o candidato);
- b. Carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar;
- c. Comprovante de residência;
- d. Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar;
- e. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, se caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;
- f. Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso,



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

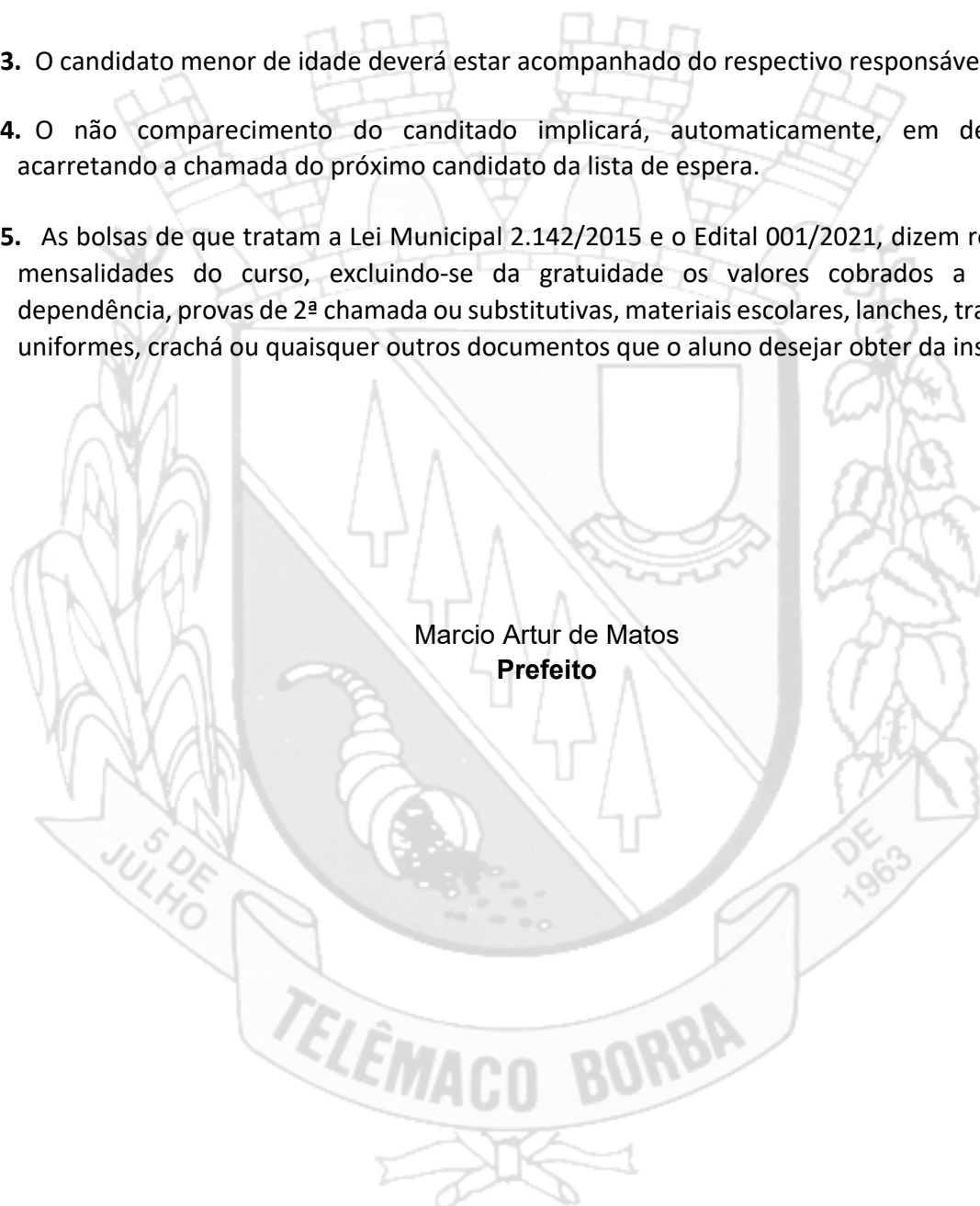
## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

- g. Histórico escolar do Ensino Médio;
- h. Comprovante de Cadastro Único (não obrigatório, apenas para quem possui).

\*Os documentos apresentados devem ser por meio de fotocópia acompanhada do seu original para conferência.

- 3. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado do respectivo responsável.
- 4. O não comparecimento do candidato implicará, automaticamente, em desistência, acarretando a chamada do próximo candidato da lista de espera.
- 5. As bolsas de que tratam a Lei Municipal 2.142/2015 e o Edital 001/2021, dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, provas de 2ª chamada ou substitutivas, materiais escolares, lanches, transportes, uniformes, crachá ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição.





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA –PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba-PR, representada por Marcio Artur de Matos, brasileiro, prefeito municipal, portador do RG sob o nº 5.166.678-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 652.299.678-20, com poderes para assinar em nome da representada, adiante designada PMTB.

**FATEB EDUCAÇÃO INTEGRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.138/0001-15, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1181, Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba-PR, representada por Paula Regina Pontara, brasileira, empresária, portadora do RG sob o nº 6.725.890-80 e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.874.639-86, com poderes para assinar em nome da representada, adiante designada FATEB.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

As partes acima identificadas celebram o presente Termo de Convênio, que possui, como objeto, a finalidade pública comum de levar ao conhecimento dos interessados a abertura de processo seletivo para a oferta de bolsas integrais, destinadas à comunidade de Telêmaco Borba, relacionadas aos cursos de graduação modalidade EAD da FATEB, para ingresso no ano letivo de 2021.

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PMTB realizará a divulgação da oferta, através do seu site e de suas redes sociais, ou por outros meios de publicidade, legalmente permitidos (como por exemplo, editais afixados em suas repartições públicas).

1.2 O presente termo de cooperação não possui qualquer correlação com as disposições da Lei Municipal 2.142/2015, bem como o Decreto Municipal n. 26.273, de 12 de novembro de 2019, cabendo à PMTB somente a divulgação, na forma acima descrita.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS REGRAS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

A partir da liberalidade da IES, a seleção e concessão de bolsas, seguirá as normas internas da instituição de ensino, para os seguintes cursos:



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

FATEB – FACULDADE DE TELÊMACO BORBA	
GRADUAÇÃO	
CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	02
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	02
PEDAGOGIA	02

2.1. As bolsas ofertadas são integrais, destinadas a estudantes brasileiros residentes no município de Telêmaco Borba, não portadores de diploma de curso superior, e que não estejam matriculados ou pré-matriculados na FATEB, em quaisquer de seus cursos sejam presenciais ou EAD, ressalvada a possibilidade de cancelamento da concessão da bolsa, em decorrência de reprovação ou de penalidade imposta pela instituição ao bolsista, por violação às suas normas internas.

2.2. Não poderão participar deste processo seletivo os alunos beneficiários reprovados pela instituição concedente em ano(s) anterior(es), exceto em caso de não preenchimento da vaga e da ausência de procura pela mesma, hipótese em que poderão os alunos reprovados apresentar documentos, desde que não haja concorrentes. Porém, está exceção não se aplica ao aluno que tenha tido sua bolsa cancelada por infrações ao regimento interno e às normas legais e institucionais.

2.3. A FATEB reserva-se ao direito de não abrir turma nos cursos em que o número de matrículas de pagantes não seja suficiente para o equilíbrio econômico e financeiro da instituição, ficando sem efeito a concessão das bolsas previstas neste termo.

2.4. As bolsas acima ofertadas abrangem somente as mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, requerimentos de provas de segunda chamada ou substitutivas, materiais escolares, lanches, transporte, uniformes ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição, submetendo-se ele às cobranças feitas aos acadêmicos que contratam os serviços em caráter ordinário.

2.5. Eventuais taxas referidas pelo item anterior deverão ser pagas integralmente no ato da matrícula.

2.6. A PMTB não participará do certame, uma vez que as bolsas ofertadas não possuem correlação com as exigências previstas na Lei 2.142/2015, cabendo, portanto, à FATEB realizar todas as etapas do processo seletivo, de acordo com suas normas internas e com base na sua autonomia administrativa, conferida pela legislação educacional vigente.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

2.7. Além dos demais requisitos previstos na legislação educacional e nas normas internas da instituição, o principal requisito socioeconômico para que o candidato possa obter a bolsa é renda bruta mensal per capita familiar de um salário mínimo e meio.

2.8. O candidato fica ciente de que, as declarações prestadas em desacordo com a veracidade dos documentos exigidos, no ato da inscrição, configuram crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como será desclassificado, passando a convocação ao próximo candidato melhor posicionado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

##### **3.1. 1ª FASE – INSCRIÇÕES:**

Deverão ser realizadas a partir da data desta publicação até **23/02/2021** através do ambiente virtual no site da FATEB (as inscrições acontecerão apenas virtualmente devido à pandemia do COVID-19).

##### **3.2. AVALIAÇÃO:**

A forma de avaliação será através de prova online composta por 5 questões de conhecimentos gerais e 5 questões de língua portuguesa, obtendo a melhor nota o candidato que acertar o maior número de questões.

##### **3.3 DIVULGAÇÃO:**

Será publicado em edital, no site e redes sociais da FATEB, no dia 25/02, a classificação dos aprovados na primeira etapa.

##### **3.3. 2ª FASE – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

Os candidatos aprovados deverão se apresentar na FATEB, de **25/02/2021** a **27/02/2021**, portando os documentos constantes na clausula 4ª deste termo.

3.4. Caso o documento não seja apresentado ou esteja em desacordo com o descrito no ato da inscrição, haverá nova convocação para o chamamento do próximo candidato da ordem classificatória.

3.5. A data de publicação do resultado final e a data da matrícula dos aprovados serão amplamente divulgadas pela instituição de ensino (em sua página da internet) e pelo Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

4.1. Os documentos exigidos são os seguintes, que deverão ser apresentados por meio de fotocópia, acompanhada do seu original para conferência, sendo estes:

- a) Documento de identificação com foto do candidato e dos demais membros do grupo familiar (todas as pessoas que residam com o candidato);
- b) Carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- e) Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar;
- f) Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;
- g) Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:
- h) Atestado de união estável emitido por órgão governamental;
- i) Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;
- j) Declaração regularmente firmada em cartório;
- k) Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
- l) Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
- m) Comprovação de união estável emitida por juízo competente;
- n) Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável;
- o) Certidão de casamento religioso;
- p) Histórico escolar do Ensino Médio;
- q) Comprovante de Cadastro Único (não obrigatório, apenas para quem possui).

4.2. À comissão interna da FATEB é facultada a solicitação de outros documentos complementares, caso entenda necessário.

4.3. Será considerado inapto, mesmo que tenha sido aprovado no processo avaliativo online, aquele candidato que não apresentar toda a documentação exigida pela instituição e pela legislação de ensino ou não se enquadrar nos requisitos de renda bruta mensal per capita familiar de um salário mínimo e meio.

4.4. Após a análise da inscrição, caso o candidato preencha os requisitos exigidos, deverá apresentar toda a documentação, que será o fator definidor da concessão das bolsas.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PODER EXECUTIVO**

4.5. Na hipótese de haver empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate o candidato que tiver a menor renda.

4.6. Os candidatos, além de se submeterem às exigências acima descritas, deverão atender aos requisitos previstos na legislação federal para ingresso no ensino superior.

4.7. Na hipótese de não serem preenchidas as vagas ofertadas para os aprovados em 1ª chamada, serão realizadas novas convocações de todos os demais candidatos classificados para aquelas vagas, a fim de que compareçam em data e hora a serem designadas pela instituição, sob pena de se entender ter havido, pelo candidato, renúncia à vaga.

4.8. Assim como os demais acadêmicos, uma vez matriculados, submetem-se os bolsistas às normas internas da instituição, previstas no seu Regimento Geral, nas portarias e resoluções expedidas por seus órgãos unipessoais ou colegiados.

4.9. Não há qualquer espécie de direito adquirido antes da avaliação e deferimento das bolsas pela instituição de ensino.

4.10. Eventuais situações não previstas nas cláusulas acima, serão sanadas pela Comissão de Avaliação Interna da instituição concedente.

Telêmaco Borba/PR, 10 de fevereiro de 2021.

*Paula Regina Pontara*  
**Faculdade de Telêmaco Borba**

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF N°: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF N°: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**D E C R E T O Nº 2 7 1 4 6, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Estabelece medidas na execução das atividades de serviço funerário no município de Telêmaco Borba durante a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus Sars-CoV-2 (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas, e

**Considerando** a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre assuntos locais e suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber, conforme art. 24, XII e art. 30, II, da Constituição Federal e decisão do STF na ADI nº 6341;

**Considerando** que compete aos Municípios determinar as normas locais de combate ao Coronavírus, sem com isso contrariar as legislações Federais e Estaduais sobre o assunto, que estabelecem as normas gerais a serem observadas pelos demais entes federados;

**Considerando** os termos do Decreto nº 26.557, de 18 de março de 2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as medidas na execução das atividades de serviço funerário, para enfrentamento do Coronavírus Sars-CoV-2, quais sejam:

I - é proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus Sars-CoV-2 (COVID-19);

II - fica autorizado o traslado de cadáveres suspeitos ou confirmados de Coronavírus Sars-CoV-2 (COVID-19) aos seus municípios de origem, após a emissão da Declaração de Óbito, sendo obrigatório a todos os serviços envolvidos adotar os procedimentos de biossegurança recomendados pelos órgãos de saúde pública;

III - são proibidos os velórios para os casos de óbito suspeitos ou confirmados de Coronavírus Sars-CoV-2 (COVID-19), devendo o sepultamento ou a cremação serem realizadas de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito,





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

como medida de prevenção à disseminação do Coronavírus Sars-CoV-2 (COVID-19);

IV - todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito até a realização do sepultamento e/ou cremação devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a Declaração do Óbito e sua destinação final;

V - nos casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados de Coronavírus Sars-CoV-2 (COVID-19) devem ser mantidos, obrigatoriamente, os procedimentos de ensacamento do corpo e o fechamento da urna pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;

VI - nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte o Coronavírus Sars-CoV-2 (COVID-19), os velórios devem ser tratados nas condições habituais. Os funerais poderão ser realizados observadas as recomendações de distanciamento físico, etiqueta respiratória, limpeza do ambiente, higiene de mãos, entre outros.

VII - alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos, desde que devidamente envasados;

VIII - fica proibida a realização de velórios em residências, igrejas, assim como em locais não destinados a esse fim;

IX - recomenda-se limitar a participação de, no máximo, 10 pessoas dentro da capela mortuária (não pelo risco biológico, mas sim pela contra-indicação de aglomerações) e, se necessário, adotar o revezamento evitando aglomeração do lado externo;

X - as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;

XI - idosos com mais de 60 anos, portadores de doenças crônicas, gestantes, lactantes, crianças, assim como familiares que apresentarem sintomas respiratórios como febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal, não devem ir aos velórios, mantendo o isolamento social;

XII - ao entrar e sair das capelas mortuárias, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool gel 70%;

XIII - é proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

XVI - recomenda-se a suspensão de cultos ecumênicos.

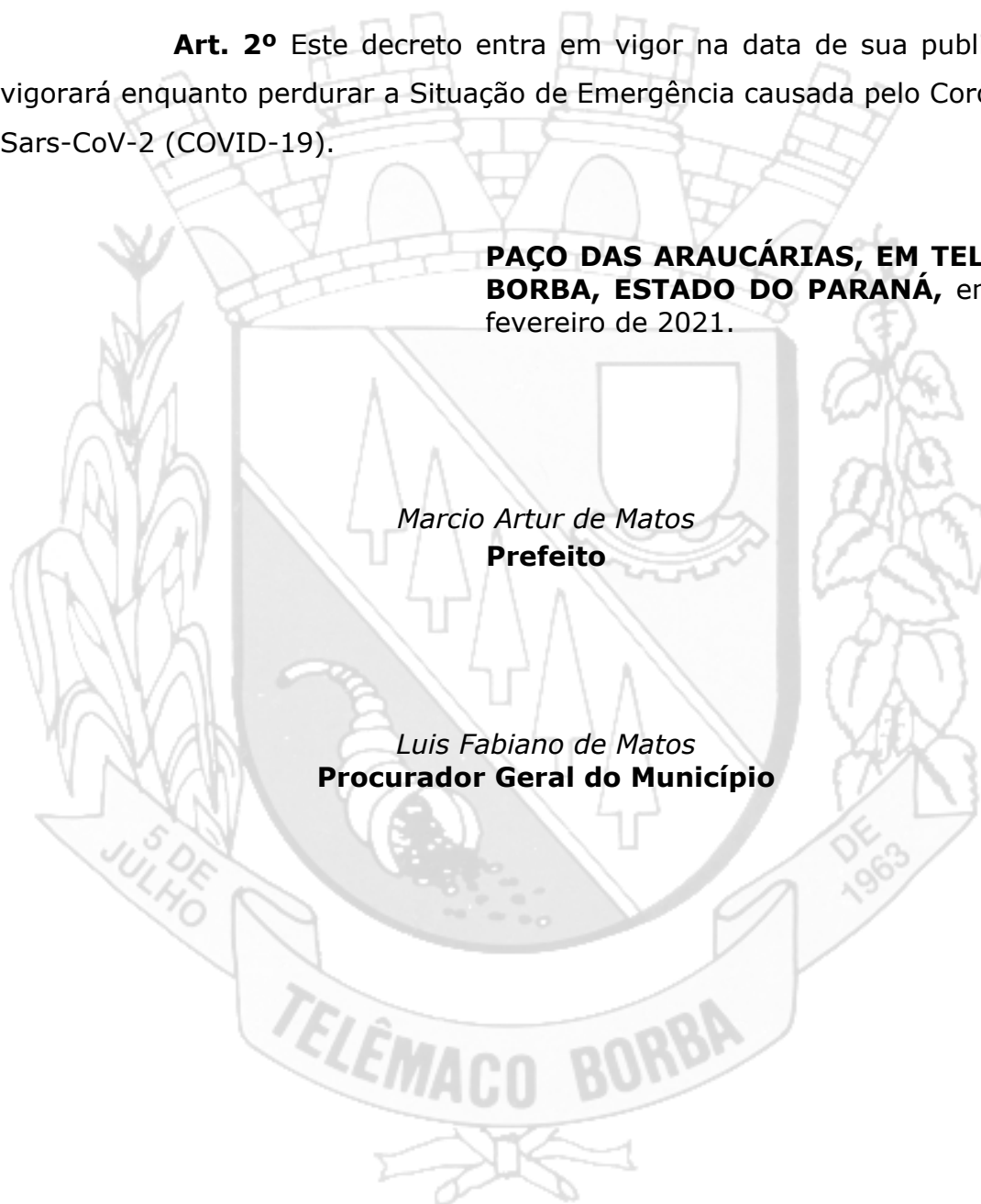
Parágrafo único. As regras estabelecidas neste Decreto serão fiscalizadas pela Defesa Civil.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus Sars-CoV-2 (COVID-19).

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 03 de fevereiro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**D E C R E T O N.º 2 7 1 5 6, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-  
PR

Autoriza a remuneração, de acordo com o art. 17 da lei 1.883/12, do servidor Amauri Siqueira Pukanski.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º AUTORIZAR A REMUNERAÇÃO** do servidor **AMAURI SIQUEIRA PUKANSKI**, matrícula nº 2520, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Assistente Administrativo, servidor nomeado para ocupar o cargo do quadro de provimento em comissão denominado **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Administração, através do Decreto 27.134, de 01 de fevereiro de 2021, de acordo com o Art. 17 da Lei 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 001562/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 09 de fevereiro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**D E C R E T O N.º 2 7 1 5 7, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição n.º: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-  
PR

Autoriza a remuneração, de acordo com o art. 17 da lei 1.883/12, da servidora Cláudia Cristina de Oliveira.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º AUTORIZAR A REMUNERAÇÃO** da servidora **CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrículas n.º 7862 e 9372, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, servidora nomeada para ocupar o cargo do quadro de provimento em comissão denominado **ASSISTENTE EXECUTIVO II**, na Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto 27.087, de 05 de janeiro de 2021, de acordo com o Art. 17 da Lei 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 001365/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 09 de fevereiro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**D E C R E T O N.º 2 7 1 5 8, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-  
PR

Autoriza a remuneração, de acordo com o art. 17 da lei 1.883/12, da servidora Katia Cristiane de Almeida Alves.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º AUTORIZAR A REMUNERAÇÃO** da servidora **KATIA CRISTIANE DE ALMEIDA ALVES**, matrícula nº 8631, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico Municipal Nível Superior/Enfermagem, servidora nomeada para ocupar o cargo do quadro de provimento em comissão denominado **CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, na Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto 27.087, de 05 de janeiro de 2021, de acordo com o Art. 17 da Lei 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 001420/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 09 de fevereiro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**D E C R E T O N.º 2 7 1 5 9, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição n.º: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-  
PR

Autoriza a remuneração, de acordo com o art. 17 da lei 1.883/12, da servidora Sandra de Souza Ribeiro Barbosa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º AUTORIZAR A REMUNERAÇÃO** da servidora **SANDRA DE SOUZA RIBEIRO BARBOSA**, matrículas n.º 6513 e 9290, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, servidora nomeada para ocupar o cargo do quadro de provimento em comissão denominado **CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**, na Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto 27.087, de 05 de janeiro de 2021, de acordo com o Art. 17 da Lei 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 001368/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 09 de fevereiro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**D E C R E T O N.º 2 7 1 6 0, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-  
PR

Autoriza a remuneração, de acordo com o art. 17 da lei 1.883/12, da servidora Sandra Regina Rocha.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º AUTORIZAR A REMUNERAÇÃO** da servidora **SANDRA REGINA ROCHA**, matrículas nº 8390 e 9226, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, servidora nomeada para ocupar o cargo do quadro de provimento em comissão denominado **CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DE ENSINO**, na Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto 27.087, de 05 de janeiro de 2021, de acordo com o Art. 17 da Lei 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 001369/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 09 de fevereiro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO N.º 27161, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-  
PR

Autoriza a remuneração, de acordo com o art. 17 da lei 1.883/12, da servidora Tatiane de Lima Proença.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º AUTORIZAR A REMUNERAÇÃO** da servidora **TATIANE DE LIMA PROENÇA**, matrícula nº 9659, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil, servidora nomeada para ocupar o cargo do quadro de provimento em comissão denominado **CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, na Secretaria Municipal de Educação, através do Decreto 27.087, de 05 de janeiro de 2021, de acordo com o Art. 17 da Lei 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 001364/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 09 de fevereiro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**D E C R E T O Nº 2 7 1 6 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-  
PR

Nomear os servidores relacionados.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A:**

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes servidores:

**I – PAULO ROGÉRIO GOMES**, matrícula nº 22.061, para o cargo de Agente Político, denominado **SECRETÁRIO GERAL DO GABINETE**, lotado no Gabinete da Secretaria Geral do Gabinete, da Secretaria Geral do Gabinete, a partir de 08/02/2021. Ficando vago o cargo de provimento em comissão, denominado Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Secretaria Geral do Gabinete, na Secretaria Geral do Gabinete;

**II – ROBERTO STOCK**, matrícula nº 22.117, do cargo do quadro de provimento em comissão, **símbolo CC-04**, denominado **CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA**, lotado na Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/02/2021;

**III – EDSON ALEXANDRE DOS REIS**, matrícula nº 22.118, do cargo do quadro de provimento em comissão, **símbolo CC-08**, denominado **ASSISTENTE I**, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/02/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 10 de fevereiro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 27164, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

##### **PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ **109.347,16**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Inciso III da Lei Municipal nº 2348 de 29/12/2020, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 109.347,16 (cento e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 104 – RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.002	Divisão de Administração do Ensino		
12.122.1201.2089	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração do Ensino		
508 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-3-104	109.347,16
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO</b>			<b>109.347,16</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>109.347,16</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o superávit financeiro da fonte de recurso nº 104 no valor de R\$ 109.347,16 (cento e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 10 de fevereiro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Celso Elli Burakoviski*  
**Secretário Municipal de Finanças**

*Luís Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**PORTARIA N.º 4479**

**PUBLICADO**

Edição n.º: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor  
Fabricio Nunes Flores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.341, de 14 de maio de 2002,

### RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **FABRICIO NUNES FLORES**, matrícula 21.862, nos termos do Art. 4º da Lei n.º 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.30.96.00	Material de Consumo	R\$ 200,00
		<b>TOTAL: R\$ 200,00</b>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 08 de fevereiro de 2021.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Celso Elli Burakovski*  
**Secretário Municipal de Finanças**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - EDITAL 28.01/2020 – RESULTADO DA  
AVALIAÇÃO MÉDICA**

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado da Avaliação Médica**, do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Após a análise dos Exames Laboratoriais e de Imagem em Avaliação Médica Oficial, em conformidade ao item 3.4 do Edital n. 01.01/2020, fica definido o Resultado da Avaliação Médica, conforme o ANEXO I:

I. O **ANEXO I** refere-se aos candidatos para a função de Enfermeiro (a), com o resultado expresso no anexo;

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Telêmaco Borba, 10 de fevereiro de 2021.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito do Município



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I DO EDITAL N.º 28.01/2020 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ENFERMEIRO (A)</b>			
<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>CPF</b>	<b>AVALIAÇÃO MÉDICA - RESULTADO</b>	<b>SITUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO</b>
LUCIANO VALDENIR MIRANDA HARTMAN	05/11/1993	***.746.299-**	<b>NÃO ATENDEU AO ITEM 3.4 DO EDITAL</b>	<b>DESCCLASSIFICADO</b>



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

#### **EDITAL 29.01/2020 – CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DA GUIA PARA OS EXAMES**

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **convoca para retirada da Guia para os Exames Necessários**, do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica convocado o classificado listado no ANEXO I, conforme segue:

- I. O **ANEXO I** refere-se ao classificado que deverá comparecer no dia, horário e local especificado para retirada da guia para os exames necessários;

**Parágrafo Único.** O não comparecimento no dia, horário e local especificado, implica na desclassificação do candidato.

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Telêmaco Borba, 10 de fevereiro de 2021.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito do Município





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I DO EDITAL N.º 29.01/2020 - RELAÇÃO PARA RETIRADA DA GUIA PARA EXAMES**

NOME	FUNÇÃO	CPF	DATA	HORÁRIO	LOCAL DA RETIRADA
KLAUDIA FERNANDA VIDAL ALMEIDA DA SILVA	ENFERMEIRO (a)	***.267.089-**	11 ou 12/02/2021	12H ÀS 18H	Rua Tiradentes, 500 – Centro – (S.S.O.F)

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços	Nº 253/2020 – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico	Nº. 65/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor unitário registrado item 33	R\$ 2,63
Valor unitário reequilíbrio item 33	R\$ 3,78
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 15/12/2021



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 24/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYK3347	116100E009031749	31/01/2021	60501
AYK3347	116100E009031750	31/01/2021	60502
BBB3023	116100E009128103	31/01/2021	65300
OCE4376	116100E009031746	31/01/2021	57380



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 25/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKJ2399	116100E008848886	02/02/2021	65300
AWP5140	116100E008442434	03/02/2021	60501
BAD1F16	116100E008848885	02/02/2021	54526



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 29/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHZ9406	116100E008442208	04/02/2021	54521
AM18F01	116100E008442473	04/02/2021	53800
AQX3105	116100E008442215	04/02/2021	58191
ARE3F47	116100E009128839	03/02/2021	54526
ARL0138	116100E008442469	04/02/2021	54526
ASV6H26	116100E008442481	04/02/2021	65300
ATB6360	116100E008442482	04/02/2021	53800
AVE2264	116100E008442211	04/02/2021	60502
AWF8754	116100E008442478	04/02/2021	55250
AXO0219	116100E008442471	04/02/2021	54284
AXU6658	116100E008442210	04/02/2021	55680
AZ13A31	116100E008442216	04/02/2021	55680
BBE7694	116100E008442206	04/02/2021	54522
BEO6J17	116100E008442214	04/02/2021	54526
DDX5E02	116100E008442470	04/02/2021	54522
EWK4305	116100E008442217	04/02/2021	55680
IVL2436	116100E008442468	04/02/2021	54526
KYK2B75	116100E008442472	04/02/2021	54600
OQP9003	116100E008442209	04/02/2021	55250
QOS7B56	116100E008442207	04/02/2021	55250

Emitido por: Jorge Luiz Vella Junior em: 10/02/2021 09:05

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 30/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAV3064	116100E009128105	08/02/2021	55090
ADK7103	116100E008442035	07/02/2021	57380
AGM1144	116100E008846363	07/02/2021	55090
AHL0384	116100E009128111	08/02/2021	65300
AIA3368	116100E008847374	06/02/2021	65300
AJR2894	116100E008442037	07/02/2021	65300
AMH9224	116100E008442557	06/02/2021	60502
AMI3577	116100E008442552	06/02/2021	54600
ANV2816	116100E009128104	08/02/2021	55090
AQR4J36	116100E008442039	07/02/2021	65300
ATI6846	116100E009128109	08/02/2021	65300
ATL1327	116100E008978345	30/01/2021	54526
ATM0818	116100E009128107	08/02/2021	65300
AUS9D68	116100E008442034	07/02/2021	65300
AUT7083	116100E008978346	07/02/2021	54521
AUZ2J36	116100E009128108	08/02/2021	65300
AVISG42	116100E009128114	08/02/2021	65300
AVP4072	116100E009128113	08/02/2021	65300
AVX8067	116100E009128110	08/02/2021	65300
AWY2557	116100E008442444	06/02/2021	57200
AYR0022	116100E009128112	08/02/2021	65300
AZY4B10	116100E009128115	08/02/2021	65300
BEU1G78	116100E008442551	06/02/2021	54526
DAB1995	116100E008847375	06/02/2021	65300
KJO3619	116100E008847373	06/02/2021	65300
MES4225	116100E008442040	07/02/2021	65300
NJO3016	116100E008442038	07/02/2021	53800
OOG1319	116100E008442036	07/02/2021	65300

Emitido por: Jorge Luiz Vella Junior em: 10/02/2021 09:05

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Poder Executivo**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROTOCOLO N.º:** 2073/2021

**PROCESSO DE DISPENSA N.º:** 03/2021

**OBJETO:** CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE – CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS EM FAVOR DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

**FORMA DE PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias após a NF

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) MESES

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**CREDOR:** CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

**CNPJ N.º:** 03.273.207/0001-28

**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.064,35

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VERBA</b>
772	12.001.10.301.1001.2166.3371.70	000	PROPRIO

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO  
PARANÁ, 10 de fevereiro de 2021.**

**MARCIO ARTUR DE MATOS**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Poder Executivo**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROTOCOLO N.º:** 3190/2021

**PROCESSO DE DISPENSA N.º:** 04/2021

**OBJETO:** SERVIÇO DE REPASSE DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS.

**FORMA DE PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias após a NF

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) MESES

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**CREDOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU

**CNPJ N.º:** 30.462.323/0001-68

**VALOR GLOBAL:** R\$ 170.583,84

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VERBA</b>
772	12.001.10.301.1001.2166.3371.70	000	PROPRIO

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM**  
**TELÊMACO BORBA, ESTADO DO**  
**PARANÁ, 10 de fevereiro de 2021.**

**MARCIO ARTUR DE MATOS**  
 Prefeito



**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º	250/2020
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020
Protocolo N.º	26605/2020
Data	19/12/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	REFRIOFRO AR CONDICIONADOS LTDA
Objeto	À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Valor	R\$81.282,34
Prazo de Vigência	02 (DOIS) MESES
Prazo de Execução	02 (DOIS) MESES
Dotação	134 – 6.1.1005.3449052340000000000 - 000 208 – 6.5.2028.3339039170000000000 - 000 565 – 11.5.2099.3339039170000000000 - 103 595 – 11.6.2107.3339039170000000000 - 000 597 – 11.6.2107.3449052340000000000 - 000 669 – 12.1.2071.3339039170000000000 - 494 773 – 13.1.2038.3449052340000000000 - 000 800 – 13.2.2043.3339039170000000000 - 000 878 – 13.2.6055.3339039170000000000 - 000 879 – 13.2.6055.3449052340000000000 - 000 1030 – 12.1.1020.3449052340000000000 - 519

Contrato N.º	22/2021
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021
Protocolo N.º	44279/2020
Data	02/02/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	GIOVANA DAVI LORENTE LTDA
Objeto	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
Valor	R\$94.266,00
Prazo de Vigência	06 (SEIS) MESES
Prazo de Execução	06 (SEIS) MESES
Dotação	683-12.001. 0010.0301.1001.2071. 33390340-000

Contrato N.º	27/2021
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020
Protocolo N.º	36558/2020
Data	09/02/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	LAVACAR CENTRAL LTDA
Objeto	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
Valor	R\$ 8.490,76
Prazo de Vigência	11 (ONZE) MESES
Prazo de Execução	11 (ONZE) MESES
Dotação	508 - 11.002.12.122.1201.2089.33.90.39.19.99 - 104





Aditivo	TERCEIRO
Contrato N.º	034/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2017
Protocolo N.º	58919/2017
Data	10/02/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	REINALDO ALVES DE SOUZA TIBAGI - ME
Objeto	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FLORESTAIS
Motivo	FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES
Valor	R\$572.835,60
Dotação	345 - 08.004.15.452.1503.2125.339039 - 511

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	04/2020
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 128/2019
Protocolo N.º	71045/2019
Data	05/01/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROT. INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
Objeto	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.
Motivo	Prorroga-se por mais <b>12 (doze) meses</b> ao prazo de vigência contratual, a partir de 06/01/2021

Apostilamento	1001
Contrato N.º	106/2019
Processo Licitatório	CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2019
Protocolo N.º	6270/2018
Data	29/01/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Objeto	CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO. MANUTENÇÃO E GESSTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REGULAMENTADO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS.
Motivo	ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO 240/2020

Apostilamento	1002
Contrato N.º	106/2020
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
Protocolo N.º	8556/2019
Data	01/02/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Objeto	SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO FISCAL A SER EXECUTADO PELA CONTRATADA
Motivo	ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO 106/2019